



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230414 Codó - MA, 14/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco

Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro

Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: ti@codo.ma.gov.br

Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

Gabinete

Codó/MA, 03 de abril de 2023

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.01

ASSUNTO: Abertura de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal denominado "São Vicente Palotti".

O ordenamento jurídico pátrio estabelece que a Regularização Fundiária é competência do Poder Público, que deve implementá-la como umas das formas de concretizar o direito do cidadão à moradia digna, reconhecido como direito fundamental no art. 6º da Constituição Federal.

Nesse contexto, a Lei Federal nº 13.465/2017 institui normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana - REURB, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Em sede Municipal, a Lei Municipal nº 1.917/2021, dispõe sobre regularização fundiária urbana, conforme disposto abaixo.

Ficam instituídas no Município de Codó normas específicas, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas ambientais e sociais, com finalidade de disciplinar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas a Regularização Fundiária Urbana- REURB; prevista na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018.

Tais regramentos possibilitam o efetivo registro imobiliário do imóvel sem a necessidade de submeter a questão ao Poder Judiciário, vez que poderá ser promovido em sede de procedimento administrativo perante o Cartório de Registro de Imóveis da respectiva circunscrição imobiliária.

No caso dos autos, a área objeto da Regularização Fundiária Urbana é o bairro denominado "São Vicente



Palloti". Trata-se de núcleo urbano informal consolidado, em razão do tempo de ocupação, a natureza das edificações, da localização das vias de circulação e a presença de equipamento públicos, entre outras circunstâncias avaliadas pela Comissão de Regularização Fundiária vinculada por esta Prefeitura Municipal. Diante do exposto e com o objetivo de concretizar o processo de Regularização Fundiária urbana no núcleo urbano informal "São Vicente Palloti", determino a abertura de Processo administrativo.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal de Codó

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Adm. 2023.01

Proponente Município de Codó/MA

Beneficiários Moradores enquadrados na Poligonal da Matrícula 6.337.

Objeto Reurb-Mista (S ou E)

Em cumprimento ao Decreto nº 4.373, de 19 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Codó/MA, procedi a presente autuação do processo de Regularização Fundiária - MISTA (REURB-S ou REURB-E), para publicizar a 1o (primeira) etapa da Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado "São Vicente Pallotti", nesta etapa somente serão beneficiários da REURB, os possuidores de unidades autônomas/lotes/casas/áreas devidamente encravados na poligonal da matrícula 6.337, de Propriedade deste Município.

Codó, 10 de abril de 2023.

JOSÉ FRANCISCO LIMA NERES
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO - SAO VICENTE DE PALOTTI

O MUNICÍPIO DE CODO-MA, por intermédio da Comissão Municipal de Regularização Fundiária, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n 06.104.863/0001-95, localizada na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000. - Sede - Codó -MA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Pedro Henrique Pitombeira Neres, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado SAO VICENTE DE PALOTTI, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Municipal nº 1.917/2021, Decreto Municipal Nº 4.373/2022, Lei Federal nº13.465/2017 e Decreto Federal nº 9310/2018.

Informo aos interessados em anexo que o referido núcleo urbano está em fase de Regularização Fundiária. Foi realizado o levantamento planimétrico, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrículas individualizadas aos ocupantes do referido assentamento, em como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: a area demarcada do Nucleo Urbano Informal Consolidado SAO VICENTE DE PALOTTI, encontra-se sobreposta na matricula de nº 6.337, com propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CODO, com sede e foro na Praça Ferreira Bayma, 538, Centro, CEP: 65400-000. - Sede - Codó -MA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº n 06.104.863/0001-95, com área total de : 812.875,91 m²(81,2876 ha) e perímetro de 4.816,28 m, as seguintes metragens e confrontações:



Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas (Longitude: 43°52'15,7357"W ,Latitude 04°27'07,3145"S); deste, segue confrontando com Terras desapropriadas e Estrada carroçável, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°13'15" e 84,24 m até o vértice P-02, (Longitude: 43°52'13,9378"W , Latitude 04°27'05,2484"S); 26°25'06" e 106,25 m até o vértice P-03, (Longitude: 43°52'12,4089"W , Latitude 04°27'02,1478"S); 44°39'14" e 368,26 m até o vértice P-04, (Longitude: 43°52'04,0249"W , Latitude 04°26'53,6046"S); 48°23'40" e 117,23 m até o vértice P-05, (Longitude: 43°52'01,1848"W , Latitude 04°26'51,0655"S); 56°07'29" e 114,15 m até o vértice P-06, (Longitude: 43°51'58,1133"W , Latitude 04°26'48,9890"S); 79°36'34" e 165,23 m até o vértice P-07, (Longitude: 43°51'52,8422"W , Latitude 04°26'48,0106"S); 83°41'44" e 174,27 m até o vértice P-08, (Longitude: 43°51'47,2237"W , Latitude 04°26'47,3788"S); 88°39'45" e 85,31 m até o vértice P-09, (Longitude: 43°51'44,4567"W , Latitude 04°26'47,3096"S); 86°31'09" e 55,41 m até o vértice P-10, (Longitude: 43°51'42,6625"W , Latitude 04°26'47,1973"S); 79°34'43" e 88,62 m até o vértice P-11, (Longitude: 43°51'39,8357"W , Latitude 04°26'46,6710"S); 73°24'34" e 65,10 m até o vértice P-12, (Longitude: 43°51'37,8125"W , Latitude 04°26'46,0626"S); 91°24'43" e 54,56 m até o vértice P-13, (Longitude: 43°51'36,0428"W , Latitude 04°26'46,1036"S); 77°29'39" e 63,23 m até o vértice P-14, (Longitude: 43°51'34,0408"W , Latitude 04°26'45,6547"S); 51°24'47" e 91,59 m até o vértice P-15, (Longitude: 43°51'31,7210"W , Latitude 04°26'43,7910"S); 37°13'33" e 147,13 m até o vértice P-16, (Longitude: 43°51'28,8392"W , Latitude 04°26'39,9718"S); 49°28'29" e 74,59 m até o vértice P-17, (Longitude: 43°51'27,0021"W , Latitude 04°26'38,3906"S); 78°36'39" e 154,63 m até o vértice P-18, (Longitude: 43°51'22,0859"W , Latitude 04°26'37,3888"S); 90°06'42" e 82,84 m até o vértice P-19, (Longitude: 43°51'19,3985"W , Latitude 04°26'37,3898"S); 108°10'10" e 79,76 m até o vértice P-20, (Longitude: 43°51'16,9387"W , Latitude 04°26'38,1959"S); deste, segue confrontando com José Ribamar Duailibe, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°15'23" e 419,99 m até o vértice P-21, (Longitude: 43°51'12,9931"W , Latitude 04°26'51,2855"S); 149°17'02" e 65,00 m até o vértice P-22, (Longitude: 43°51'11,9131"W , Latitude 04°26'53,1035"S); deste, segue confrontando com Wilson Nonato de Sousa, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°15'20" e 1.476,99 m até o vértice P-23, (Longitude: 43°51'58,2343"W , Latitude 04°27'05,4155"S); 2°14'36" e 61,96 m até o vértice P-24, (Longitude: 43°51'58,1587"W , Latitude 04°27'03,3995"S); 249°31'16" e 541,81 m até o vértice P-25, (Longitude: 43°52'14,6164"W , Latitude 04°27'09,5972"S); deste, segue confrontando com Rocinha e Orlando Correia, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°53'10" e 78,13 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Artigo 2º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tido como aceite, conforme art. 30, §4 e § 5 da Lei Municipal n° 1917, de dezembro de 2021, e art. 12, do Decreto Municipal de n° 4.373, de 19 de outubro de 2022.

Artigo 3º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (15) dias dias, a contar da data da última publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como, ficando a critério da Comissão, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme art. 12 § 5, do Decreto n° 4.373, de 19 de outubro de 2022.

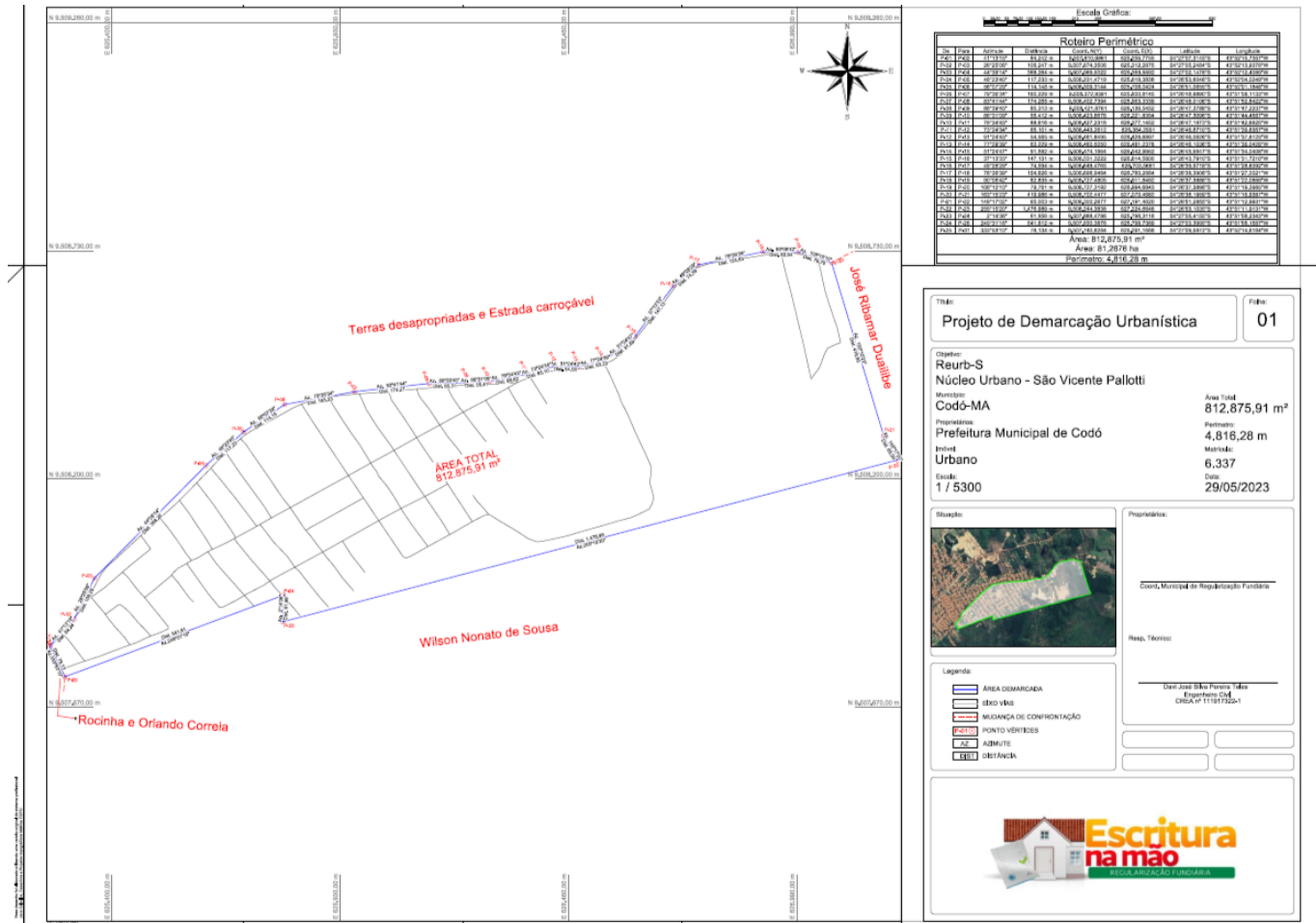
Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos do anexo e teor deste edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal n° 13.465/2017, em seu artigo 20, § 1o; e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 30, § 6 da Lei Municipal n° 1917, de dezembro de 2021, e art. 12, § 3, do Decreto Municipal de n° 4.373, de 19 de outubro de 2022.

Codó - MA, 14 de abril de 2023.



ANEXO - RELATÓRIO DE RESULTADO DE BUSCA REGISTRAL

MATRÍCULA	PROPRIETARIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
	JOSE RIBAMAR DUALIBE	008.234.813-87	AVENIDA AUGUSTO TEIXEIRA, N°2.294, BAIRRO: SAO SEBASTIAO, CODO-MA
	WILSON NONATO DE SOUSA	025.115.093-34	RUA RUI BARBOSA, N 209, BAIRRO: SANTA FILOMENA, CODO-MA
	ROCINHA E ORLANDO CORREIA	230.184.303-81	AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO,1396, BAIRRO: SAO RAIMUNDO, CODO-MA
	JAIRO XAVIER REIS CARNIB E SONIA MARIA ARIMATEIA CARNIB	104.301.214-15 E 149.198.183-00	AVENIDA SAO LUIS DE FRANÇA, N 48, TURU APT 501, EDIFICIO GAVEM PARK, SAO LUIS -MA
8.816	SINDICATO DE AGENTES DE SAUDE- ACD	07.680.109/0001-66	VILA CAMILO, BAIRRO: SAO RAIMUNDO CODO-MA
13.051	RAIMUNDO NONATO MATIAS	880.117.763-49	TRAV SÃO MARCOS, 106, BAIRRO SAO RAIMUNDO, CODÓ-MA
15.009	DOMINGAS PEREIRA SALES	014.875.503-83	RUA REI DAVI, BAIRRO: SAO RAIMUNDO, CODO-MA
14.901	LEANDRO DOS SANTOS COSTA		RUA FABRICIANO ARAUJO SILVA, BAIRRO SAO RAIMUNDO



Código identificador:

c83d4328747dc0ec10159a5af7405535bedd8c49e4f8f39d9f886bcf821c6946c08652e5c363efd29eae4955b92b46a0ed7ba661fd59a00c3c9610e3f2ca54c4





CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de
11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

